

À Ilustríssima Senhora
ANA MARIA SPADARI
Presidente do Senergisul
Rua Barbedo, 423
90110-260 – Porto Alegre/RS

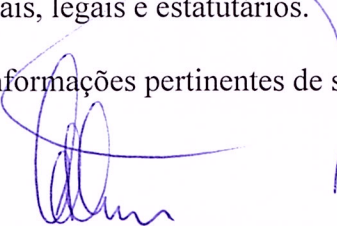
Ref.: Ofício SENERGISUL/2014-2018/450

Prezada Senhora:

1. Em atenção ao ofício supracitado, o qual, reiterando os termos do Ofício SENERGISUL/2014-2018/388, requer que a Diretoria do Grupo CEEE promova o preenchimento de seu quadro diretivo e de administração, mediante processo eleitoral para escolha de Diretor e Conselheiro de Administração, para as duas empresas do Grupo CEEE, temos a dizer o que segue:
2. As empresas do Grupo CEEE estão em fase de adequação aos ditames da Lei 13.303/2016. Nesse sentido, as minutas dos novos estatutos sociais de CEEE-D, CEEE-GT e CEEE-Par foram elaboradas por um Grupo de Trabalho instituído exclusivamente para este fim, sendo posteriormente revisadas e aprovadas pela Coordenadoria Jurídica e pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE-RS). Ressalte-se que, nas novas minutas, está contemplada a eleição de representante dos empregados para a Diretoria Colegiada e para o Conselho de Administração, nos termos do art. 19 da Lei 13.303/2016 e da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul.
3. Neste momento, os novos Estatutos Sociais estão em fase de aprovação. Junto à Diretoria Colegiada do Grupo CEEE, as alterações estatutárias foram aprovadas em 09/07/2018. No Conselho de Administração, a matéria está pautada para 16/07/2018. Em seguida, o assunto será submetido à Assembleia Geral de Acionistas, havendo apenas a necessidade de respeito aos prazos legais previstos na Lei 6.404/76.
4. Assim, tão logo sejam aprovados os novos estatutos de CEEE-GT, CEEE-D e CEEE-Par, a Diretoria Colegiada do Grupo CEEE tomará as devidas providências, no sentido de atender aos dispositivos constitucionais, legais e estatutários.

Eram estas, pois, as informações pertinentes de serem prestadas.

Atenciosamente,



URBANO SCHMITT
Diretor Presidente